



[Handwritten signature]

JUNTA DE FREGUESIA DE ALCOCHETE

PROTOCOLO

Considerando que:

1. A Sociedade Imparcial 15 de Janeiro de 1898, sediada na freguesia de Alcochete, desenvolve um trabalho essencial e notável a nível da promoção da cultura, formação de novos músicos, ocupação dos tempos livres e inclusão social;
2. É elementar garantir à Sociedade Imparcial 15 de Janeiro de 1898 as condições necessárias para um pronto e eficaz desenvolvimento dos seus fins de promoção cultural e formação musical;
3. Com um Protocolo de cooperação entre a Junta de Freguesia de Alcochete e a Sociedade Imparcial 15 de Janeiro de 1898, permite-se a esta melhorar a realização dos citados objetivos, proporcionando-lhe um melhor desenvolvimento da sua atividade em todas as suas valências, nomeadamente, ao nível da formação musical;
4. É do interesse da Junta de Freguesia de Alcochete a manutenção e garantia das atividades desenvolvidas pela Sociedade Imparcial 15 de Janeiro de 1898 e, se possível, dinamizá-las ainda mais, pela importância que isso representa para a população de Alcochete;
5. Está dentro do âmbito das atribuições das Freguesias, conforme dispõe o art.º 7.º/ 2/ al. d), da Lei n.º 75/2013, de 12/9, a promoção e salvaguarda dos interesses das populações no domínio, designadamente, da cultura e tempos livres;

Assim, no uso da competência que a Lei lhe consagra, atendendo ao disposto no art.º 16.º/ 1/ al. v) da Lei n.º 75/2013, de 12/9, deliberou a Junta de Freguesia de Alcochete, na sua reunião

ordinária de 17/04/2018, que o apoio concedido, será feito através de Protocolo, nos termos seguintes:

Entre:

A **Junta de Freguesia de Alcochete**, pessoa coletiva n.º 506925447, com sede na Rua Ruy de Sousa Vinagre em Alcochete, representada pela sua Presidente, Natacha Patrícia Bexiga Patinha,

E,

A **Sociedade Imparcial 15 de Janeiro de 1898**, com sede em Rua Comendador Estevão Oliveira, 31, em Alcochete, pessoa coletiva n.º 500258775, representada pela sua Presidente Maria da Piedade de Oliveira Nunes Policarpo,

É celebrado o presente Protocolo com o seguinte clausulado:

Cláusula Primeira

Dos Deveres da Junta de Freguesia de Alcochete

1. A Junta de Freguesia de Alcochete subsidiará a Sociedade Imparcial 15 de Janeiro de 1898, anualmente, no valor de 7.200,00€ (sete mil e duzentos euros) a partir da data de assinatura deste protocolo.
2. O apoio será pago por transferência bancária, em prestações mensais, cada uma no valor de 600,00€ (seiscentos euros), até ao último dia útil de cada mês.
3. O apoio servirá para fazer face às despesas, designadamente, com a Escola de Música.

Cláusula Segunda

Dos Deveres da Sociedade Imparcial 15 de Janeiro de 1898

1. A Sociedade Imparcial 15 de Janeiro de 1898 compromete-se, designadamente:
 - a) A garantir a formação de músicos na Escola de Música;
 - b) A garantir o desenvolvimento de outras valências, tais como o orfeão, o canto e o teatro;
 - c) A assegurar que o ensino das diversas valências é assegurado por técnicos devidamente credenciados para o efeito;

- d) A disponibilizar o salão da Sociedade, sempre que possível, e quando solicitado pela Junta de Freguesia;
- e) A publicitar o Protocolo;
- f) A fazer referência ao apoio da Junta de Freguesia e inclusão do logotipo nos suportes gráficos de promoção e/ou divulgação de projetos e/ou atividades;
- g) A entregar, anualmente, o relatório de atividades e prestação de contas aprovado pelo órgão competente.

Cláusula Terceira
Vigência do Protocolo

O presente protocolo de cooperação tem a duração de um ano, renovável automaticamente por períodos de igual duração, desde que nenhuma das partes o denuncie, por carta registada, no período de trinta dias que antecedem a sua renovação.

Cláusula Quarta

O presente Protocolo revoga o Protocolo anteriormente celebrado entre as partes.

Feito em dois exemplares aos 18 dias do mês de Maio de 2018.

Freguesia de Alcochete

A Presidente da Junta de Freguesia

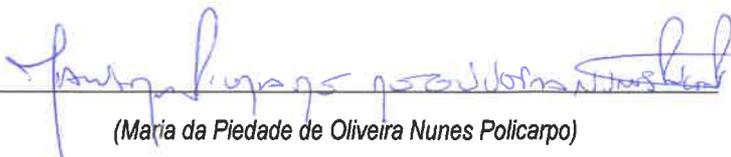


(Natácha Patrícia Bexiga Patinha)



Sociedade Imparcial 15 de Janeiro de 1898

A Presidente da Direção



(Maria da Piedade de Oliveira Nunes Policarpo)

